



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2359/11, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para o Município, um servidor, cargo de servente, para a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, objetivando a execução do convênio de assistência técnica e extensão rural aos produtos rurais locais.

Art. 2º - Caberá ao Município, mensalmente, efetuar o pagamento dos vencimentos do servidor cedido e à entidade remeter a efetividade respectiva.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 11 DE AGOSTO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração